



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004796
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás/GO	CNPJ do FMS: 11.211.269/0001-33
Gestor: RAFAEL ANTÔNIO DE SOUSA SÁ	CPF: 009.303.041-01
Endereço: AVENIDA BALTAZAR CARDOSO, 555, SETOR CENTRAL, CAMPO LIMPO DE GOIÁS. CEP 75160-000	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 0014 Conta-corrente: 71.058-5	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO LIMPO DE GOIAS	CNES: 6994547
Endereço: AVENIDA BALTAZAR CARDOSO, Nº 555, CENTRO, CAMPO LIMPO DE GOIAS/GO	
Cidade: CAMPO LIMPO DE GOIAS/GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Investimento na Aquisição de uma Ambulância simples	Período de execução: 12 meses	
	Início: 04/2024	Término: 03/2025

Identificação do objeto: Investimento na Aquisição de uma Ambulância simples
Justificativa: O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO GOIÁS CONTA COM 02 PSF, COM 02 ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, AMBAS COM SAÚDE BUCAL, 01 VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 01 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, E A SECRETARIA DA SAÚDE. O INVESTIMNTO EM UMA AMBULÂNCIA SERÁ DE GRANDE UTILIDADE PARA SERVIR ÀS AÇÕES ESTRATÉGIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NA UNIDADE DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO AO USUÁRIO SUS, DE FORMA A AMPLIAR E FACILITAR O ATENDIMENTO E A UNIVERSALIZAÇÃO DO SERVIÇO, O ACESSO, FOPRTALECENDO A POLÍTICA DE ATENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetria Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	5289		
Pacientes Atendidos	1604		
Consultas Médicas	1040		
Cirurgias Realizadas	918		
Internações	0		
Punção para Mielogramas	0		
Farmacêuticos Contratados	1		
Enfermeiros Contratados	4		
Técnico de Enfermagem Contratados	4		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 200.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	

Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio	R\$ 200.000,00	Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a

ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Campo Limpo de Goiás/GO, 13 de maio de 2024.

Assinatura: _____


Rafael Antônio de Sousa Sá

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.